



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
UASG: 090005

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2013

PROCESSO 505/2013-JFPI.

OBJETO

Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (*copiadora/impressora/scanner/fax*), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), **exceto o papel**, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica para a Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste PREGÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL

Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto n. 7.174/2010, de 12/05/2010, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

ABERTURA

Data: **30/07/2013**.

Hora: **09:00h** (nove horas) – Horário de Brasília.

Local: www.comprasnet.gov.br

TELEFONES

(86) 2107-2853/2107-2893 (FAX)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 292/2012-DIREF, de 25.06.2012, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA O ITEM**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 7.892, de 23.01.2013, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto n. 7.174/2010, de 12/05/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 505/2013-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica **para a prestação** de serviços de **forma indireta** e continuados de locação de equipamentos multifuncionais (*copiadora/impressora/scanner/fax*), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), **exceto o papel**, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, em regime de empreitada por preço global, quantificados na tabela abaixo.

Local de Instalação e manutenção.	Endereço	Quantidade de equipamentos multifuncionais
Teresina	Av. Miguel Rosa 7315-Redenção	19
Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, 413 - Centro.	2
Picos	Rua Santo Antônio, 74-A, Centro	2
Floriano	Rua Fernando Drumond, N° 881 Centro.	1
São Raimundo Nonato.	Rua Frade Macedo, 1054 - Aldeia.	1
Total de máquinas locadas		25

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

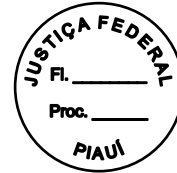
DATA: 30/07/2013.

HORA: 9:00h (nove horas) - horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

5.1.2. abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, O sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6 Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7 A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8 Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9 Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10 Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;



5.1.11 Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12 Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13 Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.14 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com **VALOR UNITÁRIO**, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora, que será encaminhada após a fase de lances, deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, compatível com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

6.5.2.1. Nos preços dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.5.4. Especificação clara e detalhada do equipamento a ser locado que deverá ser **novo** e de primeiro **uso** e está em pleno estado de funcionamento, com indicação das características necessárias, conforme modelo de proposta constante do ANEXO II, de modo a não provocar dúvidas, sendo passível de desclassificação a proposta que omitir dados relativos às especificações do objeto deste Pregão, ou a eles acrescentar expressões como referência, similar e/ou conforme nossa disponibilidade de estoque;

6.5.5 Conter o valor **unitário, mensal e global** da proposta para o período de 12 (doze) meses, consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), incluídos os valores referentes a despesa com substituição de toner, revelador, cilindro de cópias e outros materiais que se fizerem necessários ao bom funcionamento do equipamento (exceto papel) durante a vigência do respectivo contrato; observando o modelo da Planilha para formulação de preços constante do Anexo II.

6.5.6. Indicar a **franquia mensal de 4.300 (quatro mil e trezentas) cópias** para cada equipamento, compensável com o número de cópias das outras máquinas (franquia total mínima mensal de 107.500 pelas 25 máquinas);

6.5.7. Conter o valor do milheiro que exceder a franquia, que não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor do milheiro franqueado;

6.5.8. Conter prazos de entrega dos equipamentos, com a execução dos respectivos serviços, que será de até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato;

6.5.9. Prestação dos serviços de assistência técnica.

6.5.10. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos Anexos I e II;

6.6. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 1 (uma) hora** após a solicitação do Pregoeiro, ou na impossibilidade deste, encaminhada através do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br.

6.7. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;



6.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema**.

8.3. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço unitário para o item** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço para cada item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9.4 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.4.1 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

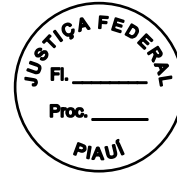
X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação:

- a) consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;



b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,

c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.3. As licitantes deverão, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4. Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, que não se consiga através de consulta pela internet, e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br, para exame preliminar, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão para a Justiça Federal no Piauí, na avenida Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI, CEP: 64.018-680, 2º Andar.

10.6. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado, quando solicitado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

11.2 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico cpl.pi@trf1.jus.br.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00h, horário local, de Teresina-PI.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no orçamento geral da União para o exercício de 2013/2014, a serem descentralizados à Justiça Federal - PI ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.



XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, as licitantes classificadas nos primeiros lugares para cada item serão convocadas para firmarem a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito a terem os seus preços registrados.

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal/PI.

14.3 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

14.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.5 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

14.6 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

14.7 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

14.7.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.7.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.7.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.7.5 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela vencedora.

15.2 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa vencedora terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

15.3 - O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5 - A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo IV.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da Locadora, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da documentação de cobrança no protocolo administrativo da Locatária.

16.1.1. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

16.1.2. Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004;

16.1.3. Se a empresa for optante pelo Simples Nacional deve anexar à fatura declaração constante no Anexo VI da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.



16.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária do Piauí;

16.3. A Seção Judiciária do Piauí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS PENALIDADES

17.1. Fica estipulado o percentual de 0,3% (três centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.

17.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;

c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3. As penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

17.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 17.2.

17.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

17.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

17.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

18.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

18.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

18.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

18.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO IV - Minuta de Contrato

18.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;



18.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 08:00h às 15:00h, horário local.

Teresina, 5 de julho de 2013.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Carmem Dolores Floriano Siqueira Silveira
Equipe de Apoio

Benedito Melo de Araújo
Equipe de Apoio

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 505/2013-JFPI PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica **para a prestação** de serviços de **forma indireta** e continuados de locação de equipamentos multifuncionais (*copiadora/imprensa /scanner/fax*), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), **exceto o papel**, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, em regime de empreitada por preço global, quantificados na tabela abaixo.

Local de Instalação e manutenção.	Endereço	Quantidade de equipamentos multifuncionais
Teresina	Av. Miguel Rosa 7315-Redenção	19
Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, 413 - Centro.	2
Picos	Rua Santo Antônio, 74-A, Centro	2
Floriano	Rua Fernando Drumond, N° 881 Centro.	1
São Raimundo Nonato.	Rua Frade Macedo, 1054 - Aldeia.	1
Total de máquinas locadas		25

Considerando que a previsão de instalação da Subseção de São Raimundo Nonato - SSJSRN ocorrerá em setembro deste ano, bem como que ainda existem contratos de locação em vigência, fica postergados até o deslinde dos referidos contratos e a inauguração da Subseção ou a conveniência da Contratante a instalação de **08 (oito)** máquinas do total.

As máquinas locadas devem ser instaladas nas localidades acima e possuem configurações mínimas, conforme tabela abaixo.

Equipamento	Quant.	Franquia
Locação de Multifuncionais, novos, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em rede. Laser Monocromática; Velocidade no modo simplex de no mínimo 40		107.500 (cento e sete mil e quinhentos reais) cópias /impressões mensais, com previsão de 4.300 (quatro mil e trezentas) cópias por equipamento.



<p>ppm em papel A4; Permitir impressão FRENTE E VERSO (automaticamente via software), cópia e digitalização em Duplex; Suportar resolução de no mínimo 1200x1200 dpi; Tempo da primeira impressão: 9 segundos; Memória RAM: mínimo 256 Mb; Gaveta padrão para no mínimo 500 folhas e alimentador manual para no mínimo 100 folhas; Bandeja de originais - alimentação contínua. Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; Interface de rede: 10/100 Base TX; Interface USB 2.0 que permita imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta; Suportar protocolos de rede: TCP/IP; Linguagem padrão: Emulação PCL5e e 6, emulação PostScript 3; Compatibilidade com Windows /XP; Resolução de digitalização de no mínimo 600x600 dpi; Redução e ampliação de 50% a 400%; Área de digitalização de Ofício; Velocidade do modem +(fax) de no mínimo 33,6 kbps; O software do equipamento deve permitir redirecionamento de digitalização para e-mail, pastas de rede; O software do equipamento deve permitir impressão em modo confidencial; Disponibilização, pela proponente, dos insumos (toner, cilindro, revelador e todas as peças/componentes necessárias à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante).</p>	25	<p>A franquia é compensatória entre os equipamentos. Ou seja, só há que se cobrem as cópias/impressão do mês quando estas suplantarem o número de 107.500 (centro e sete mil e quinhentas).</p> <p>O valor unitário da cópia/impressão excedente (além da franquia) corresponderá a 90% do valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal GLOBAL, OU SEJA, 107.500.</p>
--	----	--

2. JUSTIFICATIVA

- A contratação indireta desses serviços dará maior flexibilidade para a Seccional, inclusive formulação de estratégias que busquem maior eficiência e agilidade de substituição de equipamentos. E quando esses estiverem, por exemplo, inoperante/ineficiente, a reposição por outro, por parte da CONTRATADA, é possível em até 48h, sem grandes perdas de continuidade para a contratante.

3. OBJETIVO

- Buscar, com a contratação, suprir as necessidades essenciais dos serviços cópias e impressões.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

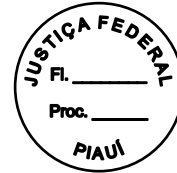
- Durante a vigência do Contrato resultante da licitação, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim;
- O acompanhante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- A CONTRATANTE deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando:
- Proceder a eventuais substituições de seus técnicos;
- Manter, em consonância com a CONTRATANTE, padrão de qualidade dos materiais e serviços prestados;
- Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir o livre acesso dos técnicos devidamente identificados (crachá/ e uniformes) da CONTRATADA para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos, que prestam serviços na Seccional, credenciados da CONTRATADA;
- Fiscalizar a execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Responsabilizar-se em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - salário;
 - seguros de acidente;
 - taxas, impostos e contribuições;
 - indenizações;
 - vales e
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.



- **Manter sede, filial ou escritório na cidade de Teresina** ou na Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, não ultrapassando o **prazo de 48h** (quarenta e oito horas), a partir da notificação via e-mail / fax ou telefone (com registro de protocolo de chamada), para as eventuais chamadas em dias úteis;
- Efetuar o pagamento das despesas de remuneração de seu pessoal dentro do prazo legal;
- Manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- Manter, ainda, os técnicos identificados, quando em exercício na sede da Justiça;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- Coordenar, comandar e fiscalizar o bom andamento dos serviços;
- Cuidar da disciplina;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar ao acompanhante designado pela CONTRATANTE relatório técnico mensal das atividades realizadas, acompanhado do documento fiscal dos serviços prestados, observando-se a periodicidade deste Termo;
- Submeter à fiscalização do acompanhante deste Contrato a relação dos técnicos, inclusive substitutos eventuais, acompanhada das respectivas identificações;

- Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida;
- Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus técnicos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- **A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, à CONTRATANTE os relatórios extraídos de cada máquina com total de cópias mensal, sem os quais não será realizado o pagamento da fatura;**
- Comunicar, verbal e imediatamente, ao servidor acompanhante do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- Cumprir as instruções complementares do servidor acompanhante do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios do CONTRATANTE;
- Comunicar ao servidor acompanhante do contrato, por escrito, a retirada de qualquer equipamento colocado pela CONTRATADA para execução de serviços, bem como proceder à sua devolução no prazo fixado pelo CONTRATANTE;
- Retirar, ao término do contrato, as máquinas das dependências da Justiça Federal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- Comprovar que possui e manterá durante toda a execução do contrato estrutura administrativa e técnica na região da Grande Teresina, sendo essa última, própria ou terceirizada para serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, que garantam a ininterrupta execução dos serviços e pleno cumprimento das obrigações.
- Indicar Preposto (a) para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O(a) Preposto(a) terá a obrigação de se reportar, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e de tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA LICITANTE



- A responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los no prazo legal, vez que os seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- A responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

8. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

A proposta formulada pelas licitantes será comparada com a média obtida na pesquisa de mercado, que figurará como VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, conforme se verifica abaixo:

Item	Quant.	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Locação de Multifuncionais	25	R\$ 425,67	R\$ 10.641,75
Valor Estimado Global para o período de 12 meses R\$ 127.701,00			

EMPREITADA: Preço Unitário para o item.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Unitário

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho n. 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas.
Classificação Econômica da Despesa 3390.39 - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos.

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, por meio de depósito em conta-corrente bancária da Locadora, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da documentação de cobrança no protocolo administrativo da Locatária.

11 - CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

- Instalar as máquinas, quando solicitado pela CONTRATANTE, nos locais indicados na tabela inicial deste termo. Fornecer, se necessário, estabilizadores no ato das instalações das máquinas, sem ônus adicionais.
- Atender no prazo estabelecido de 48h (quarenta e oito horas) todas as solicitações de visita técnica, bem como de entrega de suprimentos, devendo, ao final do atendimento, entregar relatório descrevendo os serviços realizados e/ou comprovante de entrega do suprimento.
- A fim de evitar descumprimento do prazo de 48h, poderá a CONTRATADA substituir a máquina cujo conserto demandar **prazo acima do definido** por outra de modelo equivalente ou superior, em perfeitas condições de uso, sem ônus adicional para a Justiça, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes.
- O prazo para conclusão dos serviços (48h) já estão incluídas eventuais necessidades de substituições da máquina, bem como peças, componentes e acessórios que porventura não estejam em poder do técnico no momento do atendimento.
- Fornecer insumos e materiais para o perfeito funcionamento das máquinas e na quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), no prazo estabelecido neste Termo, sem ônus adicional.
- Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para imediato atendimento aos chamados para reparo técnico.
- Realizar manutenção preventiva e corretiva nas máquinas nos prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE de forma a mantê-las em regular e contínuo funcionamento.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças, componentes e acessórios em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados. Fornecer as mesas de apoio adequadas, sobre as quais serão instaladas as máquinas.
- Fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessária à instalação das máquinas nos locais definidos. Ex.: transporte.
- Fornecer cópia autenticada das Notas Fiscais de compra das máquinas instaladas nesta Justiça Federal.
- Fornecer, juntamente com as notas fiscais de que trata o item anterior, relação detalhada de todas as máquinas instaladas para que se possa identificar cada uma delas.
- **Instruir e treinar, sem ônus adicional**, os servidores que irão operar as máquinas no local em que estiverem instaladas.
- Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado.
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizar os serviços.
- Utilizar material de limpeza próprio, não podendo utilizar materiais de limpeza **da CONTRATANTE ou de suas terceirizadas**.
- Notificar a CONTRATANTE da existência de defeitos, vícios, ou mau funcionamento das máquinas.



- Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos
- serviços que causar embaraço à boa execução do Contrato ou por recomendação da fiscalização.

- Fornecer e instalar máquina igual, ou superior, sem ônus adicionais, no local em que houver sido retirada máquina para conserto.
- Efetuar medições mensais, extraindo relatório demonstrativo do número de cópias/impressões produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por motivo da assistência.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, e a critério da Administração, pelo prazo máximo de 60 meses.

13 - VISTORIA

- As interessadas poderão realizar vistoria técnica nos locais e instalações onde as máquinas irão ser instaladas, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de todas as informações necessárias à formulação da proposta de preços.
- A vistoria deverá ser marcada pelo telefone (86) 2107-2863 e realizada em dias úteis, das 08:00 às 16:00h, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.
- A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Diante da faculdade da sua realização da execução dos serviços, ficam, contudo, as LICITANTES cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores com o intuito de pleitear a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua participação nesta licitação, **face ao desconhecimento dos serviços e/ou de dificuldades técnicas não previstas.**

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a Locadora estará sujeita às seguintes sanções:

I - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Locadora se sujeitará à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II - Pela inexecução total do contrato a Locadora se sujeitará à multa de mora de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Todas as sanções previstas nos ditames da Lei n. 8.666/93.

15 - LEGISLAÇÃO CONEXA

Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

Decreto nº 3.555, de 8/8/2000; e Decreto nº 5.450, de 31/5/2005;

Decreto nº 2.271, de 7/7/1997 e legislação regulamentadora no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau.

REQUISITOS DOS TÉCNICOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- O pessoal da CONTRATADA, por ela recrutado em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, aos seguintes:
 - ✓ Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
 - ✓ Princípios de urbanidade e apresentar-se sempre com Identificação, com crachá, uniforme completo e limpo;
 - ✓ Pertencer ao quadro de empregados da CONTRATADA;

OBSERVAÇÕES GERAIS

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item 7, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **Não haverá exigência de pessoalidade**, ou seja, a CONTRATADA tanto terá ampla liberdade de **indicar** ou **selecionar** os seus técnicos que atuarão na prestação dos serviços, como poderá substituí-los conforme sua conveniência.
- A contratação desses **serviços não gera vínculo** empregatício entre os técnicos da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre ambas que caracterize pessoalidade e subordinação direta, sendo vedado à Administração, ou aos seus servidores, praticar qualquer ato de ingerência na administração da CONTRATADA.

SECAD/NUCAD/SESEG



ANEXO II

PROCESSO N. 505/2012-JFPI

PREGÃO N. 12/2013

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2013, a realizar-se em ___/___/2013, às ___hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento de carimbos para a Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. /2013.

ITEM	UNID	QDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	UN	25	Locação de Multifuncionais, novos, sem uso e em linha de fabricação, com as seguintes características: Funções: Impressão, cópia, digitalização em cores, digitalização em rede. Laser Monocromática; Velocidade no modo simplex de no mínimo 40 ppm em papel A4; Permitir impressão FRENTE E VERSO (automaticamente via software), cópia e digitalização em Duplex; Suportar resolução de no mínimo 1200x1200 dpi; Tempo da primeira impressão: 9 segundos; Memória RAM: mínimo 256 Mb; Gaveta padrão para no mínimo 500 folhas e alimentador manual para no mínimo 100 folhas; Bandeja de originais - alimentação contínua. Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; Interface de rede: 10/100 Base TX; Interface USB 2.0 que permita imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta; Suportar protocolos de rede: TCP/IP; Linguagem padrão: Emulação PCL5e e 6,		

			emulação PostScript 3; Compatibilidade com Windows /XP; Resolução de digitalização de no mínimo 600x600 dpi; Redução e ampliação de 50% a 400%; Área de digitalização de Ofício; Velocidade do modem +(fax) de no mínimo 33,6 kbps; O software do equipamento deve permitir redirecionamento de digitalização para e-mail, pastas de rede; O software do equipamento deve permitir impressão em modo confidencial; Disponibilização, pela proponente, dos insumos (toner, cilindro, revelador e todas as peças/componentes necessárias à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante).		
VALOR TOTAL ANUAL R\$					

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens cotados.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço



ANEXO III

PROCESSO N. 505/2012-JFPI

PREGÃO N. 12/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2013 PARA LOCAÇÃO DE
MULTIFUNCIONAIS

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos da lei n. 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n. 7.892/2013 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. /2013, **RESOLVE registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone/Fax _____, e-mail _____, representada por Sr. _____, CPF n. _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Especificação:

1.1 São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº __ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/2013, do Processo Administrativo n. 505/2013 e Pregão Eletrônico N. 12/2013 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2013.

2.1. O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n. **12/2013**.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Justiça Federal - PI convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

4.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal - PI deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal - PI poderá:

4.2.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

4.2.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça federal - PI procederá à revogação da ata de registro de preços.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

5.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

5.1.4 . sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da lei 8.666/93 ou art. 7º da lei 10.520/2002.



5.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da Justiça Federal - PI, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

7.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

7.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7 - DO FORO:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, __ de _____ de 2013.

DIRETOR DO FORO

FORNECEDOR

ANEXO IV

PROCESSO N. 505/2013-JFPI

PREGÃO N. 12/2013

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. ___/2013, PARA
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
FOTOCOPIADORAS, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU NO PIAUÍ, E A PESSOA
JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, brasileiro, casado, CPF n. 243.346.413-00 e RG n. 72920784-SSP/CE, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente LOCADORA, celebram o presente contrato para locação de máquinas fotocopiadoras, com base no constante do Processo Administrativo n. 505/2013-JFPI, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, de forma indireta, dos serviços continuados de locação de equipamentos multifuncionais de reprografia, com funções de copiadora, impressora e *scanner*, inclusos os materiais de consumo (*toner*, cilindro e demais componentes), exceto papel, com o fornecimento de assistência técnica, peças de reposição e mão de obra técnica durante todo o período da locação, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo os



equipamentos descritos na cláusula segunda deste, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto deste contrato não poderá, no todo ou em parte, ser transferido a outrem, sem a prévia e expressa anuência da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

Equipamento	Quantidade	Franquia
Equipamento multifuncional para reprografia, impressão e digitalização de documentos, para primeiro uso na Justiça Federal – PI, que esteja em linha de fabricação e que atenda às seguintes especificações: Funções: impressão, cópia, digitalização em cores e digitalização em rede. Impressão a laser monocromática; Velocidade no modo simplex de no mínimo 40 ppm em papel A4; Permitir impressão FRENTE E VERSO (automaticamente via software), cópia e digitalização em Duplex; Suportar resolução de no mínimo 1200x1200 dpi; Tempo da primeira impressão: 9 segundos; Memória RAM: mínimo 256 Mb; Gaveta padrão para no mínimo 500 folhas e alimentador manual para no mínimo 100 folhas; Bandeja de originais – alimentação contínua. Bandeja de saída para no mínimo 500 folhas; Interface de rede: 10/100 Base TX; Interface USB 2.0 que permita	25	107.500 (cento e sete mil e quinhentos) cópias /impressões mensais, com previsão de 4.300 (quatro mil e trezentas) cópias por equipamento. A franquia é compensatória entre os equipamentos. Ou seja, só há que cobrar as cópias/impressão do mês quando estas suplantarem o número de 107.500 (cento e sete mil e quinhentas). O valor unitário da cópia/impressão excedente (além da franquia) corresponderá a 90% do valor da cópia/impressão unitário da franquia mensal GLOBAL, OU SEJA, 107.500.

<p>imprimir diretamente para mídias conectadas à porta USB, bem como digitalizar documentos e salvá-las na referida porta;</p> <p>Suportar protocolos de rede: TCP/IP;</p> <p>Linguagem padrão: Emulação PCL5e e 6, emulação PostScript 3;</p> <p>Compatibilidade com Windows /XP;</p> <p>Resolução de digitalização de no mínimo 600x600 dpi;</p> <p>Redução e ampliação de 50% a 400%;</p> <p>Área de digitalização de Ofício;</p> <p>Velocidade do modem +(fax) de no mínimo 33,6 kbps;</p> <p>O software do equipamento deve permitir redirecionamento de digitalização para e-mail, pastas de rede;</p> <p>O software do equipamento deve permitir impressão em modo confidencial;</p> <p>Disponibilização, pela proponente, dos insumos (toner, cilindro, revelador e todas as peças/componentes necessárias à perfeita execução dos serviços, nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante).</p>		
---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

A finalidade do contrato é dotar a LOCATÁRIA de serviços de reprografia, impressão e digitalização de documentos, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades institucionais da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí e de suas Subseções Judiciárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



O presente contrato fundamenta-se no Pregão Eletrônico n. ___/2013, Decreto n. 5.450/2005, Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei n. 8.666/1993, e nos termos propostos pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2013 e à proposta da LOCADORA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO

A LOCADORA compromete-se a entregar e instalar os equipamentos nos locais abaixo indicados, mediante solicitação escrita do Supervisor da Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Piauí, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato, devendo instalar os referidos equipamentos no prazo de 02 (dois) dias úteis da efetivação da entrega.

Local de Instalação	Endereço	Quantidade de equipamentos multifuncionais
Seção Judiciária do Piauí	Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI.	19
Subseção Judiciária de Parnaíba	Av. Governador Chagas Rodrigues, 413 - Centro, Parnaíba - PI.	2
Subseção Judiciária de Picos	Rua Santo Antônio, 74-A, Centro - Picos - PI.	2
Subseção Judiciária de Floriano	Rua Fernando Drumond, 881, Centro, Floriano - PI.	1
Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato	Rua Frade Macedo, 1054, Aldeia, São Raimundo Nonato - PI.	1
Total de máquinas locadas		25

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

A LOCADORA compromete-se a entregar os equipamentos locados, em conformidade com as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2013 e na cláusula segunda deste contrato, e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir, às suas expensas, os equipamentos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A LOCADORA compromete-se a instalar as máquinas copadoras em perfeitas condições de funcionamento, acatando as determinações da fiscalização da LOCATÁRIA, sem prejuízo de sua própria fiscalização, obrigando-se também a:

I - manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, substituindo-os quando não for possível a imediata correção de defeitos;

II - efetuar, por sua conta, os serviços técnicos de manutenção e reparos nos equipamentos e substituir, também por sua conta, todas as peças e insumos que se fizerem necessárias;

III - atender prontamente às solicitações da LOCATÁRIA, não ultrapassando o prazo de 48 (quarenta e oito), a contar da notificação via *e-mail*, *fax* ou telefone, horas para as eventuais chamadas em dias úteis;

IV - promover treinamento específico, sem ônus para a LOCATÁRIA, dos servidores designados por esta como operadores dos equipamentos;

V - responsabilizar-se em relação aos seus técnicos por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei, isentando a LOCATÁRIA de qualquer vínculo empregatício com seus funcionários;

VI - indenizar a Administração e terceiros por prejuízos que estes venham a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

VII - apresentar seus empregados portando crachás de identificação;

VIII - assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas seus empregados em serviço;

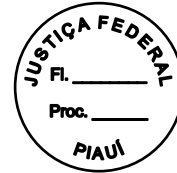
IX - substituir, sempre que exigido pela LOCATÁRIA, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ao interesse da Administração;

X - prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitados pela LOCATÁRIA;

XI - substituir, sem ônus para a LOCATÁRIA, toner, revelador, cilindro de cópias e outros materiais que se fizerem necessários ao bom funcionamento do equipamento, recolhendo a carcaça e/ou materiais substituídos;

XII - cobrar, mensalmente, o pagamento dos serviços prestados, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XIII - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da LOCATÁRIA;



XIV - manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

XV - manter sede, filial ou escritório na cidade de Teresina ou na Região Metropolitana desta, com capacidade operacional para receber e solucionar quaisquer demandas da Administração, bem como apta a realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus funcionários, devendo comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação; e,

XVI - Recolher, ao término do contrato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento de comunicação formal da CONTRATANTE, os equipamentos das dependências da Justiça Federal - PI, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a zelar pelo objeto da locação, e ainda a:

I - usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcial;

II - manter os equipamentos nos locais previstos para instalação, só efetivando qualquer mudança mediante prévio consentimento, por escrito, da LOCADORA;

III - manter visíveis as placas que especificam propriedade, modelo, número de série e marca dos equipamentos, bem como não introduzir modificações de qualquer natureza no mesmo;

IV - defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, seqüestro, arresto, arrecadação, por terceiros, notificando-os sobre o direito de propriedade e de posse daquela sobre o mesmo;

V - comunicar, imediatamente, à LOCADORA, qualquer intervenção ou violação, por terceiros, de qualquer dos direitos em relação ao equipamento;

VI - permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA, para leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos do equipamento e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;

VII - responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas no contrato ou em lei;

VIII - colocar à disposição da LOCADORA, sempre que ocorrer a reposição do cilindro, a carcaça do mesmo, a qual será recolhida sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA;

IX - pagar, mensalmente, o valor ajustado, inclusive o milheiro excedente ao franqueado;

X - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de um representante da Administração especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que a cobrança pelos serviços prestados obedecerá a data de instalação de cada equipamento locado, registrado em termo de instalação específico e considerada como a data real de início da operação do equipamento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PREÇO

O preço dos serviços contratados é de **R\$ _____**--
(_____) mensais, perfazendo o total de **R\$ _____**
(_____) pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço dos serviços de locação objeto deste contrato não poderá ser reajustado durante os 12 (doze) meses iniciais de sua vigência, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após o interregno de 12 (doze) meses, o preço dos serviços poderá ser reajustado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, consoante a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \cdot V, \text{ donde:}$$

R : valor do reajustamento procurado;
I₁ : número índice do IGP-M do mês do reajustamento;



- I₀ : número índice do IGP-M do mês da apresentação da proposta;
- V : valor mensal dos serviços inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pela LOCATÁRIA, por meio de depósito em conta-corrente bancária da LOCADORA, até o 5º (quinto) dia útil, a contar do recebimento da documentação de cobrança no protocolo administrativo da LOCATÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O documento de cobrança a que se refere o *caput* desta cláusula deverá ser apresentado mensalmente pela LOCADORA, por meio de nota fiscal/fatura, após o adimplemento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento à LOCADORA somente será efetuado pela LOCATÁRIA após a comprovação da regularidade do recolhimento das contribuições sociais, verificada por meio de consulta *on line* junto ao SICAF, junto aos respectivos Órgãos em *sites* na internet, ou, ainda, mediante apresentação das Certidões negativas à LOCATÁRIA, referentes ao mês do adimplemento da obrigação, ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencida a respectiva obrigação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na emissão do documento de cobrança, o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir do dia em que a LOCADORA sanar todas as pendências.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso no prazo para pagamento da locação objeto deste Contrato, conforme estipulado no *caput* desta cláusula, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, na categoria econômica 3.3.90.39.83 (serviços de reprodução de documentação), constantes da respectiva nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO

Nos demais exercícios, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria, extraindo-se, para tanto, à respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços, a LOCADORA estará sujeita às seguintes sanções:

I - pelo atraso injustificado na execução do contrato, a LOCADORA se sujeitará à multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada à 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

II - pela inexecução total do contrato a LOCADORA se sujeitará à multa de mora de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

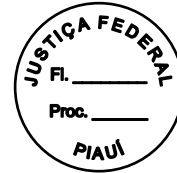
A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei n. 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A LOCATÁRIA poderá, ainda, no que couber, aplicar à LOCADORA, garantida a defesa prévia, as sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de reincidência de inadimplemento na prestação dos serviços, fica reservado à LOCATÁRIA, nos termos da Lei n. 8.666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



PARÁGRAFO QUARTO

Da aplicação das sanções previstas no *caput* e nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, e da rescisão unilateral constante do parágrafo anterior caberá à LOCADORA o direito de recorrer administrativamente, dentro do prazo estabelecido no art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado em consonância com o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93, de acordo com a necessidade da LOCATÁRIA e mediante entendimento das partes, considerados os preços constantes da proposta inicial, para fixação dos novos valores do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos de rescisão do contrato, no que couber, os constantes do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Este contrato poderá ser rescindido, ainda, pelos seguintes motivos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à LOCATÁRIA;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão, dissolução ou incorporação da LOCADORA, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- f) decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil de qualquer sócio da LOCADORA;
- g) por interesse público, regularmente comprovado em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Em caso de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que violem direito ou causem prejuízo à LOCATÁRIA e/ou a terceiros, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, a LOCADORA fica obrigada a reparar o dano resultante.

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade civil da LOCADORA, decorrente da execução do objeto deste contrato, regula-se pelo disposto no Código Civil Brasileiro vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

Fica eleito, com a renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da cidade de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E firmam o presente instrumento, que vai assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor.

Teresina - PI, ___ de _____ de 2013.

FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Federal Diretor do Foro

- pela LOCATÁRIA -

- pela LOCADORA -